

## EDITORIAL

### A preocupante decisão do STF

O Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº 7026, movida pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, no Estado de Santa Catarina, declarando constitucional tanto a cobrança de 14% de aposentados e pensionistas, sobre a parcela de seus proventos que ultrapasse o valor de um salário mínimo nacional, quanto a revogação das regras de transição vigentes anteriormente.

Tal decisão traz impactos negativos a todas as demais ações semelhantes, dentre as quais se insere a Ação movida contra a Prefeitura do Município de São Paulo.

Na Ação movida por um conjunto de Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais (inclusive a **APROFEM**), foi questionada a constitucionalidade de idêntica cobrança para aposentados e pensionistas do Município de São Paulo, instituída pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 41, de 18/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 61.151, de 18/03/2022.

Em que pese ainda não ter sido julgada, o precedente aberto se revela extremamente preocupante em relação à Ação impetrada por essas Entidades, uma vez que o objeto final, que seria a declaração da inconstitucionalidade dos dispositivos regionais que impuseram essas cobranças, não foi reconhecida.

Os motivos que levaram os ministros do Supremo Tribunal Federal a tomar tal decisão devem estar calcados nos dispositivos introduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que autoriza não apenas a adoção de alíquotas progressivas para o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para as contribuições do servidor e segurado, como também permite que a contribuição previdenciária dos inativos seja cobrada de valores que superem o salário mínimo, quando houver **déficit atuarial** (art. 149, § 1º-A, da CF). Entretanto, a regra geral, cujo dispositivo não foi alterado, é que a cobrança ocorra **apenas sobre valores que superam o teto do RGPS** (art. 40, § 18, da CF). Pior do que isso, autoriza ainda a cobrança de Contribuição Extraordinária do servidor, caso a cobrança extra dos inativos e outras medidas instituídas não sejam suficientes.

Em outras palavras, a alteração na Constituição Federal, vigente desde 2019, colocou os servidores públicos como responsáveis pelo equilíbrio financeiro do Regime de Previdência, mesmo que a eles não caiba nenhuma governabilidade sobre o gerenciamento dos recursos, sempre retirados dos próprios servidores.

E a nós, servidores, o que cabe neste contexto?

Reclamar apenas não resolve!

A representação dos servidores já vem fazendo sua parte, ao propor medidas judiciais que visem restabelecer os parâmetros anteriores. Porém, ao que tudo indica, isto não será o suficiente. É necessário que a própria Constituição Federal seja, novamente, alterada para garantir a sobrevivência dos Regimes Próprios de Previdência sem, necessariamente, sacrificar ainda mais os já minguados proventos e vencimentos com sucessivos aumentos de alíquotas de contribuição.

Alterações na Constituição Federal demandam intenso e longo trabalho e é de responsabilidade de todos: parlamentares, servidores, população usuária de serviços públicos e de todos os que têm na Justiça Social o seu lema de vida.

Por onde começar?

Pela informação. Sem ter conhecimento da gravidade da situação ninguém se importa, ninguém se mexe.

Aqui, temos um começo...

Leia! Divulgue! Tire suas dúvidas! Discuta com seus pares! Faça sua parte. Conte com a sua Entidade.

## CAMPANHA SALARIAL 2023

### LEI Nº 17.969, DE 23/06/2023 – REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL

#### ✓ Reajustes concedidos:

- 0,01%, a partir de 1º de maio de 2020
- 0,01%, a partir de 1º de maio de 2022
- 5%, a partir de 1º de maio de 2023

**Obs. da APROFEM:** 5,021% é o percentual a ser aplicado nas referências do QPE vigentes em 30 de abril, exceto para aquelas onde incidirão os Abonos Complementares ou de Compatibilização (Pisos) previstos no Capítulo III (Artigos 5º, 6º e 7º) da referida Lei.

#### ✓ Auxílio-Refeição

- Fixado em R\$ 26,25, a partir da data da publicação da Lei
- Previsão de atualização proporcional do valor, a partir de 1º de janeiro de 2024
- A partir de 1º de janeiro de 2025, será retomada a atualização nos termos da legislação vigente

**Obs. da APROFEM:** o valor do Vale-Refeição dos servidores em exercício na Câmara Municipal foi alterado para R\$77,00, a partir de 1º de março de 2023. Demonstração de respeito para com aqueles servidores. Razão de luta por um tratamento isonômico.

#### ✓ Vale-Alimentação

- Valores em vigor a partir da data da publicação da Lei
- Atualizações dos valores com os mesmos critérios estabelecidos para o Auxílio-Refeição (item anterior)
- Até 3 salários-mínimos (SMs):..... R\$ 630,00
- Acima de 3 e até 5 SMs:..... R\$ 525,00
- Acima de 5 e até 6 SMs:..... R\$ 420,00
- Acima de 6 e até 7 SMs:..... R\$ 315,00
- Acima de 7 e até 10 SMs:..... R\$ 210,00

**Obs. da APROFEM:** o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal foi alterado para R\$1.690,00, a partir de 1º de março de 2023. Demonstração de respeito para com aqueles servidores. Razão de luta por um tratamento isonômico.

Continua na página 4

## Férias dos Servidores

### A APROFEM solicitou

De: [presidencia@aprofem.com.br](mailto:presidencia@aprofem.com.br)  
Para: [smg@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smg@prefeitura.sp.gov.br)

21 de junho de 2023

Sra. Secretária

**Assunto:** Solicita divulgação de normas regulamentadoras e/ou orientações referentes às férias dos servidores, assegurando a não postergação da concessão do benefício aos servidores que a ele fizerem(am) jus.

Lei nº 17.722/2021:

As DREs estão negando as férias, pois não houve parametrização do sistema e nem foi publicado o Decreto que irá regulamentar a concessão dessas férias de forma detalhada. Os servidores ficam sem férias nesse período?

- Devido o ocorrido, sugiro que seja enviado um ofício à Administração para regularizar a situação acima citada, com a regulamentação das férias desses servidores e parametrização do sistema.

Em consideração à manifestação acima do nosso Setor de Atendimento, solicito a divulgação supramencionada, no que se refere às disposições do Capítulo VII da Lei nº 17.722, de 07/12/2021, bem como do Artigo 42 (em especial do seu §4º) da referida Lei.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

### A Prefeitura atendeu

De: [SEGESart@prefeitura.sp.gov.br](mailto:SEGESart@prefeitura.sp.gov.br)  
Para: [presidencia@aprofem.com.br](mailto:presidencia@aprofem.com.br)

3 de julho de 2023

Prezado Senhor Ismael Nery Palhares Junior,  
Presidente do Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo,

Por ordem da Sra. Chefe de Gabinete, em atenção ao e-mail encaminhado pelo referido sindicato em 21/06/2023, por meio do qual é solicitada divulgação de normas regulamentadoras e/ou orientações referentes às férias dos servidores, assegurando a não postergação da concessão do benefício aos servidores que a ele fizerem(am) jus, cabe-nos informar o que segue.

A minuta de decreto que regulamentará o Capítulo VII da Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as condições e os critérios para a aquisição e gozo de férias pelo servidor público municipal, a acumulação e a organização da escala de férias, a conversão de férias em tempo de serviço, o pagamento de férias e a indenização por férias não gozadas, bem como estabelece outras medidas correlatas ao tema, nas hipóteses e condições que específica, encontra-se sob análise.

Ante o exposto, caso tenham pendências que não foram contempladas neste ofício, permanecemos à disposição para eventual agendamento de reunião.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chefe da Assessoria de Relações de Trabalho

Continua na página 6

# JORNAL APROFEM

Mais de 200 edições já publicadas!



Bimestralmente, nossos mais de 60 mil filiados recebem em mãos (ou consultam no Portal APROFEM) uma Edição exclusiva do Jornal APROFEM, com notícias relevantes que impactam na vida funcional, atualizações sobre as campanhas salariais e negociações com o Governo, matérias explicativas sobre legislação, dicas de português, sugestões de livros, informações sobre eventos e serviços da APROFEM, divulgações sobre os parceiros que oferecem descontos significativos para nossos filiados e dependentes e muito mais!

## JORNAL APROFEM: DISPONÍVEL NA VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL!

Filiados que NÃO desejem mais receber a versão impressa, poderão notificar a APROFEM por meio dos canais especificados abaixo:

- Fale Conosco (Portal ou APP APROFEM);
- Presencialmente na Sede APROFEM;
- Por meio de carta, direcionada à APROFEM - Rua Humaitá, 483 - Bela Vista CEP 01321-010 - São Paulo/SP.

A versão digital continuará sendo enviada por e-mail a todos os filiados, assim como disponibilizada no Portal e APP APROFEM: <https://www.aprofem.com.br/jornais-da-aprofem>

### Atenção!

1. Caso já tenha notificado anteriormente, não é necessário manifestar-se novamente;
2. Não é necessária nenhuma ação por parte daqueles que desejam continuar recebendo o Jornal APROFEM impresso.

A APROFEM é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

## JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359. OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

### EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR  
 Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação Tiragem: 60.000 exemplares  
 Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

## APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Rua Humaitá, 483 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01321-010 – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: [www.aprofem.com.br](http://www.aprofem.com.br)

### DIRETORIA

#### DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE  
 SECRETÁRIO GERAL - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO TESOUREIRO GERAL - TERESA CRISTINA SERIPIERRI  
 1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA (in memoriam) 1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO  
 2º SECRETÁRIO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM 2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

#### DEPARTAMENTOS

##### I - GESTORES/ESPECIALISTAS

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO  
 JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

##### II - DOCENTES

BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA – CARLA MARINA INOUE – DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO  
 IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL – JOÃO LUIZ MARTINS

##### III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ÁLAN DE MORAES TORELLI – MONIKA GIZELA PILLAT REIS  
 PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

### CONSELHO FISCAL

#### MEMBROS EFETIVOS:

BENILDE SILVA  
 CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS  
 JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL

#### MEMBROS SUPLENTE:

HÉRCULES RODRIGUES  
 REGIANE BORGES DA SILVA  
 SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

## XXVI Congresso APROFEM

A Entidade realizará, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, o **XXVI Congresso APROFEM**, com o tema “Educação em movimento: dimensões e caminhos que transformam”.

Educação Financeira, Saúde Mental, Mediação de Conflitos, Visão Integral/Sistêmica, Tecnologia e Inovação são algumas das vertentes que serão abordadas por palestrantes renomados, em 2 dias de muito conhecimento e troca de experiências.

### Participe!

Data: 29 e 30 de agosto de 2023 (terça e quarta-feira)

Horário: das 8h às 17h

Local: Espaço Unimed (antigo Espaço das Américas)

Rua Tagipuru, 795 - Barra Funda

(próximo ao Metrô Palmeiras - Barra Funda)

### INSCRIÇÕES GRATUITAS – VAGAS LIMITADAS

Abertura de inscrições: 08/08/2023 (terça-feira), às 21h, exclusivamente através do **Portal APROFEM**.

Consulte previamente a forma de inscrição e regulamento no **Portal APROFEM**: <https://cursos.aprofem.com.br/curso/xxvi-congresso-aprofem>

**Obs.:** o evento é exclusivo para filiados, com dispensa de ponto assegurada pela Instrução Normativa SME nº 03, de 09 de fevereiro de 2023.

## CANTINHO DO PORTUGUÊS

### Marca barbante

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos (\*)

Não. Não se trata da marca de mais um produto ora lançado no mercado consumidor. Ao contrário, trata-se de “uma expressão informal antiga e praticamente caída em desuso, mas que teve momentos de glória no século XIX” e, também, em parte do século XX.<sup>1</sup> Contudo, ainda que raramente, é possível ouvirmos tal expressão dita, geralmente, por pessoas idosas.

Quando ao significado da expressão objeto desse texto, CASCUDO deixa-nos o seguinte registro: “... Inferior, primário, subalterno. Era a cerveja local, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, no início da industrialização. As rolhas de cortiça ficavam amarradas de barbantes<sup>2</sup>, evitando que não fugissem no impulso da fermentação.” Cita-nos, adrede, a seguinte nota de João Neves da Fontoura: ‘Marca barbante passou, por analogia, a ser designação pejorativa. De um mau orador, dizia-se que era ‘marca barbante’.<sup>3</sup>

Oportuno, aqui, lançar o registro do acadêmico Raimundo Magalhães Junior em relação à bebida fermentada que deu origem à expressão que intitula o presente artigo: “Originou-se [a expressão] da fabricação doméstica de gengibirra<sup>4</sup> (bebida obtida por

meio da fermentação do gengibre, da casca do abacaxi e de outros frutos), engarrafada e com a rolha solidamente presa à garrafa por barbantes. À falta de rotulagem, estes [os barbantes] passavam a servir de marca”.

Eis, pois, a origem da expressão “marca barbante” que passou a ser empregada para caracterizar, para qualificar, para “lacrar”, metaforicamente, coisas, lugares ou pessoas passíveis de depreciação.

Assim como muitas expressões da língua portuguesa – que por falta de um referencial contemporâneo deixam de ser empregadas –, a expressão *marca barbante* está fadada a um definitivo ostracismo linguístico.

(\*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/sobre-palavras/o-que-significa-dizer-que-algo-e-marca-barbante/> – Acesso em 14/07/2023.

2- Entenda-se: por barbantes.

3- CASCUDO, Luís da Câmara. *Locuções tradicionais no Brasil*. São Paulo: Global, 2004, p. 264.

4- *Gengibirra*: termo resultante da composição, por aglutinação, das palavras *gengibre* e *birra* (birra: cerveja, em italiano).

## NOTREDAME INTERMÉDICA

Plano de Saúde SEM CARÊNCIA para filiados e dependentes

### REDE PRÓPRIA COM:

- 335 Centros clínicos
- 84 Hospitais
- 17 Centros de Medicina Preventiva
- 78 Prontos-atendimentos
- 03 Centros de Saúde exclusivos para beneficiários 50+

Consultas on-line em diversas especialidades +

Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual). Mais informações: [www.aprofem.com.br/planos-de-saude](http://www.aprofem.com.br/planos-de-saude).

## CURTAS

### Ensino Municipal – “Sábado em Família” Dia de Acompanhamento do Desenvolvimento, das Aprendizagens e da Frequência

A SME anunciou que esse evento será no dia 05/08/2023, em todas as UEs, com a participação das Equipes Gestora, Docente e de Apoio, dos estudantes e das famílias/responsáveis.

O detalhamento desse assunto encontra-se na Instrução Normativa nº 16 (DOC de 17/07/2023, págs. 12 e 13).

### Quadro de Apoio – Reconhecimento

“Na semana passada (03 a 07/07/2023), assistindo à TV Câmara – Canal 8, havia uma Audiência Pública sobre Educação no tocante à Equipe de Apoio, referente à Rede Municipal de Educação desta Capital”. Nesta audiência, o Sr. João Luiz Martins representava esta Instituição. Ouvi atentamente as suas colocações e as avaliei como muitíssimo pertinentes e importantes, principalmente quando disse, nestes moldes: “... as Equipes de Apoio merecem ser mais valorizadas e é necessário que tenham mais formações, porque o aluno, quando não está com o professor, está com esta Equipe...”. O Sr. João, pertencendo ao Departamento II (Docentes), sendo professor e não Agente Escolar ou ATE, estava muitíssimo consciente das atividades desempenhadas por estes profissionais nas Unidades Escolares. Lavro aqui meus parabéns a este profissional que representou com maestria estes servidores e, por consequência, parabéns extensivos a este Sindicato.”

(Mensagem de Edmilson, filiado à APROFEM desde 2008)

Caro Edmilson

O seu gratificante depoimento nos sensibilizou. De fato, a intervenção do nosso diretor traduziu o sentimento e o compromisso de todos da APROFEM para com as demandas do Quadro de Apoio à Educação, sem descuidar dos interesses dos demais Profissionais de Educação e servidores dos demais Quadros.

Grato pela sua confiança em nosso trabalho.

Um respeitoso abraço

Prof. Ismael – Presidente da APROFEM

### Lançamento de Livro

O professor Silas Corrêa Leite, filiado da APROFEM, autor de inúmeras obras, anuncia o lançamento do livro “Vivências Educacionais” (Cajuína Editora).

Artigos, crônicas e registros sobre educação, didática e a realidade escolar. Assentos de vivências pedagógicas multidisciplinares dentro do processo de ensino-aprendizagem. Tudo isso nesse livro, como documento histórico até. De educador para educador.

E-mail: [poesilas@terra.com.br](mailto:poesilas@terra.com.br)

Site: [www.poetasilascorrealeite.com.br](http://www.poetasilascorrealeite.com.br)

Link da editora para compra:

<https://www.cajuinaeditora.com.br/product-page/viv%C3%AAsncias-educacionais-silas-c-leite>

### Solicitação da retomada do cômputo do Tempo de Exercício durante a vigência da Lei Complementar nº 173, para fins de Adicional e Sexta-Parte

Situação mantém-se indefinida, sob o pretexto de que ainda se aguarda a posição do Jurídico da Prefeitura. Sugere-se que o servidor que implementar o tempo, utilizando aquele período (28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021), ingresse com o pedido do Adicional (quinquênio) através do requerimento padronizado e exigindo o protocolo e a fundamentação legal, se negado (passos para o esgotamento da instância administrativa, básico para o eventual ingresso na Justiça).

Recentemente, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reconheceu o direito dos servidores à contagem do período de tempo questionado. Resta ao Governo Municipal ter a dignidade de reconhecer e adotar o entendimento do TCE, que atende parcialmente às expectativas dos servidores municipais da Capital.

### Gastança

Matéria recente do Grupo Folha, intitulada “A alma do negócio – sem marca na gestão, Prefeito eleva gasto publicitário de olho na reeleição em SP”, afirma que o Prefeito da Capital alcançou o maior gasto municipal com publicidade em 12 anos: R\$ 223,7 milhões ao longo de 2022.

Posição da APROFEM: Com tudo isso, e caixa superavitária de mais de R\$ 35 bilhões, foge ao bom senso a resistência do governo em valorizar significativamente os servidores municipais da Capital.

### EJA – Educação de Jovens e Adultos

A APROFEM se fez representar na composição da Mesa da reunião conjunta das Comissões de Educação da Câmara Municipal de São Paulo e da Câmara dos Deputados (Federal), ocorrida em São Paulo no dia 22 de junho passado, com o tema “O Desmonte da EJA na Cidade de São Paulo”.

Foi predominante a visão crítica e contrária à prática do Governo Municipal de redução de salas da EJA, com abertura insuficiente de Polos para atender a essa megalópole. Na fala da APROFEM,

mereceu reconhecimento de inúmeros participantes a afirmação de que urge a oferta de uma Educação de qualidade, com oferta de vagas que supra as necessidades locais, assegurando-se ainda alimentação adequada e Bilhete Escolar para o transporte público; além de melhores condições de trabalho para as equipes escolares (Gestora, Docente e Apoio).

### Faltas Abonadas

O Decreto nº 62.558, de 12/07/2023, alterou artigos do Decreto nº 24.146/1987, regulamentador de faltas do servidor municipal ao serviço. Confira as redações atualizadas:

Os artigos 3º e 8º do Decreto nº 24.146, de 2 de julho de 1987, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º As faltas ao serviço, até o máximo de 6 (seis) por ano, limitadas a 1 (uma) por mês, poderão ser abonadas por motivo justificado, a critério da autoridade competente, no primeiro dia em que o servidor comparecer ao serviço.

§ 3º A falta abonada, quando autorizada pela chefia imediata, referir-se-á ao dia de trabalho, independentemente do regime de trabalho e da jornada a ser cumprida pelo servidor.

§ 4º Para fins de apontamento, será considerada a data em que o servidor registra a entrada no trabalho na folha de frequência individual - FFI.

§ 5º Os limites previstos no “caput” deste artigo não serão renovados na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que, ato contínuo, iniciar o exercício de novo cargo ou função.”

“Art. 8º

§ 3º Sábados, domingos, feriados e dias declarados como de ponto facultativo não caracterizarão faltas interpoladas quando o servidor não tiver que comparecer ao serviço nessas ocasiões.”

(\*) Trata-se do usual “sanduiche” de faltas.

## COGESS – Informações Relevantes

✓ **Perícias – Atuação insatisfatória da empresa terceirizada contratada para prestação de serviços de atendimento de perícias médicas, em complementação ao trabalho da COGESS e com o propósito de evitar o aumento de tempo de espera entre o agendamento e a realização da perícia**

**COGESS:** Assegura que acompanha e fiscaliza a atuação da empresa. E que as eventuais irregularidades apontadas são apuradas nos termos do contrato e apontamento para providências da Administração.

✓ **Demora para a realização das Perícias Médicas e para a Publicação dos Resultados**

**COGESS:** O objetivo da contratação foi conferir maior agilidade aos procedimentos periciais, reduzindo o tempo de espera entre o agendamento, a realização das perícias e a publicação das decisões. Os resultados esperados devem ser alcançados nos próximos meses, a despeito do expressivo aumento da demanda por afastamentos médicos a partir da retomada das atividades após a pandemia, em comparação com o mesmo período antes da pandemia.

✓ **Queixas quanto à maneira como são tratados os Servidores durante a realização das perícias. Risco de danos à saúde mental decorrentes dessa deficiência no acolhimento**

**COGESS:** O atendimento médico pericial é pautado pelos princípios da humanização, acolhimento e qualidade técnica. **Todas as reclamações são averiguadas e, quando apurada alguma falha, é realizada a correção, informação ao interessado e eventual aplicação de penalidade ao agente público envolvido, se for o caso.**

✓ **Possível estresse e agravamento das condições de saúde, quando o período de licença**

**solicitado pelo médico assistente não é contemplado**

**COGESS:** Um dos fundamentos da prática da atividade pericial trabalhista é o conceito de “capacidade laborativa”, que não está vinculada necessariamente à plena condição física e mental do servidor. Assim, alguns sintomas da doença e/ou uso de medicações não implica, necessariamente, em incapacidade para o trabalho e indicação de licença médica.

Legalmente, a atuação pericial não se restringe a relatórios ou atestados do médico assistente. Em suma: a decisão sobre a conduta pericial cabe ao perito de COGESS e não ao médico assistente, cujo parecer e eventuais exames complementares servem como subsídios para a análise do caso.

Apesar dessa regra geral, a equipe médica gestora da COGESS analisa todas as solicitações, reclamações ou denúncias sobre peritos ou sobre servidores exercendo atividades remuneradas durante as licenças médicas, uma vez que erros acontecem e devem ser corrigidos a fim de não prejudicar nem o servidor e nem a Administração.

✓ **Pedidos de Recurso e de Reconsideração**

**COGESS:** Os pedidos de recurso de licença negada e de reconsideração de falta à perícia são atendidos integralmente pela COGESS, com agendamento de novas perícias, por Junta Médica no caso de Recurso e, no caso de servidores faltosos, para nova perícia médica. Nenhum pedido deixa de ser atendido.

**Observação da APROFEM:**

A divulgação desses esclarecimentos, atribuídos à COGESS, visa contribuir para assegurar ao servidor municipal maior clareza quanto aos procedimentos abordados. Não representa, necessariamente, concordância e/ou endosso da Entidade ao ora publicizado.

# CAMPANHA SALARIAL 2023

## LEI Nº 17.969, DE 23/06/2023 – REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL

Continuação da 1ª página

✓ **Abonos Complementares e Abono de Compatibilização, para o QPE**

- Não se incorporam aos vencimentos, proventos ou pensões
- Profissionais de Educação Docentes submetidos à Jornada Básica do Professor/JB

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 2.203,13
2	R\$ 2.506,74
3	R\$ 2.661,28

- Profissionais de Educação Docentes submetidos à Jornada Básica do Docente/JBD

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 3.315,41
2	R\$ 3.760,34
3	R\$ 4.004,84

- Profissionais de Educação Docentes submetidos à Jornada Especial Integral de Formação/JEIF e ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil/J-30

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 4.420,55
2	R\$ 5.013,58
3	R\$ 5.339,79

- Profissionais de Educação – Classe dos Gestores Educacionais

CARGO	LIMITE FIXADO (LF)
Coordenador Pedagógico	R\$ 7.582,83
Diretor de Escola	R\$ 8.600,64
Supervisor Escolar	R\$ 9.159,67

- Profissionais de Educação – Quadro de Apoio à Educação

CARGO	LIMITE FIXADO (LF)
Agente Escolar	R\$ 2.025,85
Auxiliar Técnico de Educação	R\$ 2.782,50

- Profissionais de Educação

CARGO	LIMITE FIXADO (LF)
Inspetor de Alunos	R\$ 2.782,50
Auxiliar Administrativo Ensino	
Auxiliar de Secretaria	

- ✓ **Benefício Assistencial ao servidor aposentado portador de doença grave**
  - Valor equivalente ao da contribuição ao RPPS municipal incidente sobre a parcela da remuneração que não exceda o valor máximo do benefício do RGPS (INSS)
  - Vigente a partir de 1º de janeiro de 2024
  - Devolução parcial do CONFISCO praticado contra esses servidores
  - Atendimento a item da Pauta Unificada, apresentada pelo Fórum de Entidades Representativas no curso da atual Campanha Salarial
- ✓ **Criação da Carreira de Agente Comunitário e de Endemias**
  - No Quadro da Saúde, através da transformação dos cargos de Agente de Saúde, na atividade de Saúde Ambiental/Combate a Endemias
  - Remuneração por Subsídio
- ✓ **Criação do Quadro de Segurança Patrimonial**
  - Cria o Quadro de Segurança Patrimonial, com o cargo de Agente de Segurança Patrimonial, a ser preenchido pelo reequadramento dos Guardas de Cemitério
  - Remuneração por Subsídio
- ✓ **Tabelas de remuneração dos servidores poderão ser revistas pela Prefeitura, através de PL enviado em até 30 dias da sanção da Lei**

## Tabelas de Vencimentos do QPE

Tabelas projetadas a partir do disposto na Lei nº 17.969, de 23/06/2023 – Sujeitas a correções  
O Governo divulgará os novos valores oficiais das Tabelas de Vencimentos no Portal do Servidor, oportunamente.

Tabela A – Quadro de Apoio à Educação					
Jornada de 40 horas semanais					
AGENTE ESCOLAR					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	2.025,85	2.025,85	2.025,85	2.025,85	2.025,85
QPE-02	2.025,85	2.025,85	2.025,85	2.025,85	2.153,97
QPE-03	2.025,85	2.025,85	2.025,85	2.153,97	2.293,98
QPE-04	2.025,85	2.025,85	2.153,97	2.293,98	2.443,09
QPE-05	2.025,85	2.153,97	2.293,98	2.443,09	2.601,90
QPE-06	2.153,97	2.293,98	2.443,09	2.601,90	2.771,00
QPE-07	2.293,98	2.443,09	2.601,90	2.771,00	2.951,12
QPE-08	2.443,09	2.601,90	2.771,00	2.951,12	3.142,94

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO (ATE)					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-03	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50
QPE-04	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50
QPE-05	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50
QPE-06	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50
QPE-07	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.951,11
QPE-08	2.782,50	2.782,50	2.782,50	2.951,11	3.142,86
QPE-09	2.782,50	2.782,50	2.951,11	3.142,86	3.347,18
QPE-10	2.782,50	2.951,11	3.142,86	3.347,18	3.564,78
QPE-11	2.951,11	3.142,86	3.347,18	3.564,78	3.796,48
QPE-12	3.142,86	3.347,18	3.564,78	3.796,48	4.043,22
QPE-13	3.347,18	3.564,78	3.796,48	4.043,22	4.306,05
QPE-14	3.564,78	3.796,48	4.043,22	4.306,05	4.585,92

Tabela B – Quadro de Magistério					
Jornada Básica do Professor Municipal					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	2.203,13	2.203,13	2.203,13	2.203,13	2.250,52
QPE-12	2.203,13	2.203,13	2.203,13	2.250,52	2.396,73
QPE-13	2.203,13	2.203,13	2.250,52	2.396,73	2.552,37
QPE-14	2.661,28	2.661,28	2.661,28	2.661,28	2.718,41
QPE-15	2.661,28	2.661,28	2.661,28	2.718,41	2.895,08
QPE-16	2.661,28	2.661,28	2.718,41	2.895,08	3.083,46
QPE-17	2.661,28	2.718,41	2.895,08	3.083,46	3.283,64
QPE-18	2.718,41	2.895,08	3.083,46	3.283,64	3.497,25
QPE-19	2.895,08	3.083,46	3.283,64	3.497,25	3.724,67
QPE-20	3.083,46	3.283,64	3.497,25	3.724,67	3.966,78
QPE-21	3.283,64	3.497,25	3.724,67	3.966,78	4.224,41
QPE-22	3.497,25	3.724,67	3.966,78	4.224,41	4.498,96
QPE-23	3.724,67	3.966,78	4.224,41	4.498,96	4.791,44

Jornada Básica do Docente (JBD) / Jornada Especial Ampliada					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.375,78
QPE-12	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.375,78	3.595,16
QPE-13	3.315,41	3.315,41	3.375,78	3.595,16	3.828,81
QPE-14	4.004,84	4.004,84	4.004,84	4.004,84	4.077,73
QPE-15	4.004,84	4.004,84	4.004,84	4.077,73	4.342,67
QPE-16	4.004,84	4.004,84	4.077,73	4.342,67	4.625,01
QPE-17	3.977,67	4.077,73	4.342,67	4.625,01	4.925,80
QPE-18	4.077,73	4.342,67	4.625,01	4.925,80	5.246,00
QPE-19	4.342,67	4.625,01	4.925,80	5.246,00	5.586,89
QPE-20	4.625,01	4.925,80	5.246,00	5.586,89	5.949,83
QPE-21	4.925,80	5.246,00	5.586,89	5.949,83	6.336,83
QPE-22	5.246,00	5.586,89	5.949,83	6.336,83	6.748,69
QPE-23	5.586,89	5.949,83	6.336,83	6.748,69	7.187,36

Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) / Jornada Especial Integral					
Jornada Básica de 30 Horas Semanais (J-30 do PEI)					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.500,92
QPE-12	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.500,92	4.793,36
QPE-13	4.420,55	4.420,55	4.500,92	4.793,36	5.339,79
QPE-14	5.339,79	5.339,79	5.339,79	5.339,79	5.436,74
QPE-15	5.339,79	5.339,79	5.339,79	5.436,74	5.790,13
QPE-16	5.339,79	5.339,79	5.436,74	5.790,13	6.166,92
QPE-17	5.339,79	5.436,74	5.790,13	6.166,92	6.567,29
QPE-18	5.436,74	5.790,13	6.166,92	6.567,29	6.994,45
QPE-19	5.790,13	6.166,92	6.567,29	6.994,45	7.449,31
QPE-20	6.166,92	6.567,29	6.994,45	7.449,31	7.933,62
QPE-21	6.567,29	6.994,45	7.449,31	7.933,62	8.448,77
QPE-22	6.994,45	7.449,31	7.933,62	8.448,77	8.997,95
QPE-23	7.449,31	7.933,62	8.448,77	8.997,95	9.582,81

Jornada Básica e Especial de 40 horas Semanais					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	4.664,92	4.968,23	5.291,29	5.635,04	6.001,47
QPE-12	4.968,23	5.291,29	5.635,04	6.001,47	6.391,33
QPE-13	5.291,29	5.635,04	6.001,47	6.391,33	6.806,83
QPE-14	5.635,04	6.001,47	6.391,33	6.806,83	7.249,14
QPE-15	7.582,83	7.582,83	7.582,83	7.582,83	7.720,48
QPE-16	7.582,83	7.582,83	7.582,83	7.720,48	8.222,44
QPE-17	8.600,64	8.600,64	8.600,64	8.600,64	8.756,83
QPE-18	9.159,67	9.159,67	9.159,67	9.159,67	9.326,00
QPE-19	9.097,53	9.159,67	9.159,67	9.326,00	9.932,14
QPE-20	9.159,67	9.159,67	9.326,00	9.932,14	10.577,86
QPE-21	9.159,67	9.326,00	9.932,14	10.577,86	11.265,28
QPE-22	9.326,00	9.932,14	10.577,86	11.265,28	11.997,66
QPE-23	9.932,14	10.577,86	11.265,28	11.997,66	12.777,53
QPE-24	10.577,86	11.265,28	11.997,66	12.777,53	13.608,06

Obs.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

## Alguns itens tratados na Reunião de Representantes Sindicais da APROFEM, realizada em 30/06/2023

### ✓ ASSUNTOS EMERGENCIAIS A SEREM PAUTADOS PARA REUNIÕES DE MESA(S) DE NEGOCIAÇÃO E/OU REUNIÕES BILATERAIS APROFEM-SME

#### • Remoção em Estágio Probatório

- Com a decretação do fim da situação de emergência para enfrentamento da pandemia da COVID-19, em 12 de maio de 2023, restou legalmente cessada a suspensão do item do Regulamento dos Concursos de Remoção do QPE que compromete a participação nos referidos concursos "dos Profissionais que ainda não tenham adquirido estabilidade no serviço público municipal, exceto os considerados excedentes em suas Unidades de lotação"
- **Posição da APROFEM** – propõe a revogação desse dispositivo, assegurando ao Profissional de Educação o direito de concorrer às vagas oferecidas, buscando a lotação e exercício em Unidade que lhe possibilite condições para a sua atuação profissional

#### • Ausência de Profissionais – desvios de função

- Módulos defasados e incompletos
- Auxiliares de Vida Escolar (AVEs), inclusive para os CEIs
- Estagiários

#### • Alunos com Deficiência (Pessoas com Deficiência - PCD)

- Redução de alunos por classe
- Capacitação dos Profissionais de Educação
- Discussão da viabilidade de pontuação adicional e/ou outras modalidades de valorização profissional para os Profissionais envolvidos

#### • Esvaziamento de CEIs da Rede Direta, favorecendo a Rede Parceira

- Fechamento de salas, Profissionais em acomodação precária para o exercício das suas funções
- **Posição da APROFEM** – repúdio (*Jornal APROFEM – Edição Maio/Junho – pág. 4*)

#### • Excesso de notificações para aplicação de penalidades

- Sinalização e direcionamento para o diálogo e fornecimento de orientações, por parte das chefias
- Diretrizes prudenciais para o acolhimento de denúncias de familiares/responsáveis pelos alunos, contra os Profissionais de Educação, e invariavelmente infundadas
- Assédio Moral e Assédio Sexual: Medidas de Prevenção

#### • Manutenção das Unidades Educacionais

- Equipamentos danificados
- Comprometimento da segurança e da ventilação
- Acionamento do Conselho, com deliberação pela possibilidade de acionamento da Entidade Representativa para intervenção junto à SME, na hipótese de restarem ineficazes as providências anteriormente tomadas
- **Obs.:** Esse procedimento é extensivo para quaisquer outras situações análogas e visa preservar a integridade profissional dos servidores

#### • Quadro de Apoio à Educação

- Ampliação dos módulos de servidores
- Redução da jornada de trabalho
- Revisão dos critérios de Evolução Funcional, com agilização das concessões
- Isonomia de valores: GLT, Difícil Acesso, Vale-Alimentação e benefícios assemelhados
- Ver item – A Luta Contínua – Valorização do Quadro de Apoio

#### • Atuação na Promoção da Igualdade Racial

- Lei nº 17.950, de 19/05/2023 (*Jornal APROFEM – Edição Maio/Junho – pág. 3*)
- Prevê a capacitação dos professores
- **Posição da APROFEM:** capacitação deve ser estendida aos Profissionais do Quadro de Apoio (todos são educadores)
- Disponibilização da Plataforma de Cursos da Entidade para contribuir com a capacitação prevista, sem ônus para a PMSP

#### • PDE 2023

- Discussão prévia acerca dos dispositivos do decreto regulamentador
- Eliminação dos descontos no Prêmio, decorrentes de afastamentos
- Elevação do valor do Prêmio e antecipação do pagamento

#### • Equipamentos eletrônicos nas UEs – Pesquisa

- Envolvimento de 489 UEs
- Apresentação dos resultados, com solicitação de análise e providências

### ✓ A LUTA CONTÍNUA!

#### • Pauta Unificada

- Majoração do percentual concedido, a título de Revisão Geral Anual
- Sugestão: trabalhar também a alternativa da incorporação dos 32% (Abonos Complementares e de Compatibilização concedidos em 2022) – *Ofício abaixo*
- Revogação do confisco de 14%, praticado contra os aposentados e pensionistas
- Melhores condições de trabalho e saúde
- Realização de novos concursos públicos
- Fim das terceirizações

#### • Valorização do Quadro de Apoio

- Revisão da Tabela de Vencimentos e critérios que assegurem progressão funcional ágil e ampla
- Valorização de títulos e graduações
- Blindagem contra desvios de função
- Redução de jornada sem redução salarial
- Revisão de critérios para ocupação do cargo de Secretário de Escola, extensiva à Educação Infantil
- Outras demandas previstas na Pauta Geral de Reivindicações da APROFEM

### ✓ OUTRAS MEDIDAS ANUNCIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Pagamento de parcela do Prêmio de Desempenho Educacional 2023, até 31/07/2023, a título de antecipação
- Revalorização e Reformulação da Verba de Locomoção do Quadro de Profissionais da Educação, pela Lei nº 17.960/2023, publicada no DOC no dia 13/06/2023
- Criação de Núcleo de Orientação e Proteção à Saúde Mental do Servidor
- Criação de Centro de Orientação e Apoio ao Servidor Readaptado
- Instituição de Grupo de Trabalho com a participação das entidades representativas para discutir políticas sobre saúde mental para servidores

### ✓ AÇÕES JUDICIAIS

#### • Ação Coletiva – Redução de Jornada para Responsáveis por Pessoas com Deficiência

**Proc. nº 1019024-32.2023.8.26.0053** – foi ajuizada em face da Prefeitura do Município de São Paulo, com o intuito de ver reconhecido o direito dos servidores responsáveis por pessoa com deficiência à redução da jornada de trabalho, tendo em vista recente entendimento do STF estendendo essa prerrogativa a todos os servidores estaduais e municipais, independentemente de legislação local específica.

O processo tramita perante a 16ª Vara da Fazenda Pública. A PMSP foi citada pelo portal eletrônico em 06/06/2023. A liminar foi indeferida, porém foi interposto, junto ao Tribunal de Justiça, Agravo de Instrumento (PROC. 2127222-14;2023.8.26.0000) que aguarda decisão sobre o pedido para **determinar à PMSP a redução da jornada de trabalho dos(as) servidores(as) representados(as) pelo Sindicato autor para que passem a cumprir metade (50%) da carga horária que lhes é estipulada, em até ambos os vínculos, sem prejuízo ou qualquer minoração em relação aos vencimentos que atualmente recebem ou necessidade de compensação, mantendo-se intangíveis suas respectivas remunerações, viabilizando a ele(a), tempo hábil para assistir às necessidades de seu(s) dependente(s), garantindo o acompanhamento em terapias e/ou consultas médicas que se fizerem necessárias.**

#### OBS. SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA

Tendo em vista que a legislação federal mencionada pelo STF também abrange os servidores com deficiência, contudo, muitos servidores adentraram no serviço público por meio da Lei de Cotas, que vem tratando de maneira essencial à integração do trabalhador com deficiência, por meio de políticas afirmativas, devidamente inseridas nos Editais desses concursos. Assim, a princípio estamos estudando de que forma viabilizar essas prerrogativas a esses servidores, pois temos notícias de decisões que não reconhecem esse direito aos "cotistas", a não ser em casos comprovados de necessidades de tratamentos e/ou terapias. Assim, **demandariam ações individuais** – com estudo de cada caso.

#### • Ação 25% – nova Coletiva

**Proc. nº 1059761-14.2022.8.26.0053** – que busca conferir o direito à isonomia de tratamento aos servidores municipais, representados pela APROFEM, quanto aos valores de seus vencimentos e/ou proventos, que ingressaram posteriormente à data do fato gerador, – fevereiro de 1995 –, nos quadros da Municipalidade de São Paulo, em razão do modo de reajuste estabelecido pelas Leis Municipais 10.688/1988 e 10.722/1989, para o referido mês, resultando em 25,32%, já considerados os reajustes proferidos posteriormente, em decorrência de recente decisão proferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no mesmo sentido. Em trâmite perante a 12ª Vara da Fazenda Pública, foi contestada pela PMSP

### ✓ HSPM

- Agilização nos agendamentos
- Módulos de Profissionais – ampliação e preenchimento
- Modernização dos Equipamentos
- Aumento de demanda decorrente de problemas com Planos de Saúde (valores elevados, profissionais e hospitais/clínicas descredenciados etc.)

### ✓ VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

- Proteção e segurança no ambiente escolar (*Jornal APROFEM – Edição Maio/Junho – pág. 6*)
- Seminário APROFEM: "Educação e Saúde Mental: conexões essenciais para uma formação integral" (*Jornal APROFEM – Edição Maio/Junho – pág. 8*)

### ✓ SERVIDORES COMISSIONADOS E ADMITIDOS

- *Jornal APROFEM – Edição Maio/Junho – pág. 5*
- Transição IPREM (RPPS) – INSS (RGPS)
- Situação crítica – estudos para a judicialização do assunto
- Aposentadoria por idade/tempo de contribuição – protocolo do pedido, como elemento de convicção para eventual ação judicial reparatória.

### ✓ CURSOS EADs HOMOLOGADOS

- 35.400 vagas disponibilizadas
- 13 cursos já realizados, em 2023
- E 2 novas turmas para cursar em julho. Inscrições:
  - > 03/07, às 21h: A fotografia como recurso para a aprendizagem
  - > 04/07, às 12h: A brincadeira nos tempos, espaços e interações na escola
- Expectativa de mais 10 cursos para o próximo semestre, com a oferta de mais 23.000 vagas.

## APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de junho de 2023.

Ofício nº 019/2023

Secretaria Municipal de Gestão  
Sra. Secretária Marcela Arruda

**Assunto:** Revisão de Tabelas de Remuneração.

A APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo vem, por meio deste, respeitosamente, solicitar a abertura de discussões a respeito da revisão das tabelas de remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no Artigo 53 de Lei nº 17.969, de 23 de junho de 2023.

Com efeito, apesar de nossa reivindicação no sentido de incorporar às tabelas de remuneração dos Profissionais de Educação os valores concedidos em 2022 a título de abono complementar e de abono de compatibilização, essa incorporação não foi contemplada na lei recentemente aprovada.

Tendo em vista a exiguidade de tempo prevista no referido artigo da já citada lei, rogamos a celeridade do atendimento à nossa solicitação.

Ofício de igual teor está sendo encaminhado ao Sr. Secretário Municipal de Educação, tendo em vista que as discussões sobre o tema são também pertinentes àquela pasta.

Certos de contar com o pronto atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos,

Respeitosamente  
Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

Ofício enviado em 28/06/2023

## Atendimento Odontológico Gratuito! Exclusivo para filiados!

- Limpeza dental
- Extração Simples
- Obturação
- Restauração

**Central de Atendimento:**  
(11) 3292-5500 (Setor de Convênio)

**Atendimento no Centro e na Zona Leste de São Paulo:**  
- Praça da Sé, 371 (na saída do Metrô Sé)  
- Rua Serra de Botucatu, 660 - Sala 97 (a 650m do Metrô Carrão)

Atendimento sujeito à disponibilidade de vagas e regras de utilização.





# Ensino Municipal – Prêmio de Desempenho Educacional (PDE)

O Decreto nº 62.566, de 13 de julho de 2023, regulamentou o pagamento da primeira parcela de PDE, a título de antecipação.

✓ Farão jus ao pagamento da antecipação os Profissionais de Educação que iniciaram exercício ou reassumiram suas funções nas Unidades da SME até 31/05/2023.

✓ O valor real da antecipação, a ser pago no dia 31 de julho, dependerá da assiduidade do servidor no período acima.

- Não serão descontados os dias relativos a:
  - férias;
  - casamento, até 8 (oito) dias;
  - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias;
  - luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até 2 (dois) dias;
  - convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
  - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
  - licença à gestante;
  - licença compulsória;
  - licença-adoção;
  - licença-guarda;
  - licença-paternidade;
- Serão computadas como ausências e, portanto, descontadas:
  - faltas abonadas, justificadas e injustificadas;
  - licenças médicas e outros licenciamentos não mencionados no item anterior.

✓ O valor total do PDE 2023 será fixado em decreto específico, oportunamente.

✓ Quantidade de ausências e percentual do valor integral a ser pago individualmente, como antecipação:

Quantidade de dias de ausência	Percentual da antecipação
Nenhuma ausência no período de 17/05 a 30/06/2023	130%
1	100%
2	80%
3	60%
Mais de 3 ausências	0

- ✓ Valor individual integral da antecipação do PDE 2023
  - R\$ 3.000,00 para a Jornada Especial Integral de Formação/JEIF, Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais/JB 30, Jornada Básica do Gestor Educacional/JB 40, Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais/JE 40 e Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais/JB 40.
    - R\$ 3.900,00 para os servidores sem registro de ausência no período de 17 de maio a 30 de junho de 2023.
  - R\$ 2.250,00 para a Jornada Básica do Docente/JBD
  - R\$ 1.500,00 para a Jornada Básica do Professor/JB

**Nota da APROFEM:**

- 1- A análise dessa síntese não deve dispensar a consulta à íntegra do disposto no Decreto nº 62.566/2023;
- 2- A Entidade protesta pela insensibilidade demonstrada pelo Governo Municipal, que insiste em punir até os Profissionais que adoeceram ou ausentaram-se por quaisquer outras razões justificáveis. Postura questionável e contraditória, pelo seu potencial de agravamento do já reconhecidamente abalado estado de saúde emocional de significativa parcela dos nossos educadores.

**SUORTE E ORIENTAÇÕES**

## TECNOLÓGICAS

- Orientação para utilização do Office 365 nos notebooks da Prefeitura
- Utilização de Google Meet, Classroom, Zoom
- Instalação de softwares
- Esclarecimento de dúvidas e auxílio na navegação da internet
- E muito mais!

**FAÇA O SEU AGENDAMENTO!**  
[www.aprofem.com.br/fate-conosco](http://www.aprofem.com.br/fate-conosco)  
 (11) 3292-5500

\*Consulte a relação completa de serviços no Portal APROFEM

## ATENÇÃO! GOLPE DOS PRECATÓRIOS

A APROFEM não envia mensagem por WhatsApp sobre ações, pagamentos ou empréstimos. Mesmo que contenha o logo ou nome APROFEM, não responda e jamais faça pagamentos.



Nossa Assessoria Jurídica não cobra dos filiados da APROFEM nenhum depósito/ pagamento/ transferência para que o crédito seja liberado e não entra em contato com os clientes via e-mail, telefone, aplicativo ou redes sociais. ISSO É GOLPE!

## BENEFÍCIO FARMÁCIA

**Descontos\***  
Em Medicamentos a partir de:

35%
18%

Tarjados Genéricos Tarjados de Marca

**FILIADO APROFEM:**  
Para usufruir desse benefício é muito simples. Informe o seu CPF e apresente um documento com foto nas lojas participantes.



APROFEM UNÍVERS DROGASIL Raia

Mais informações: [www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia](http://www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia)  
 \*Consulte o valor do desconto nas Farmácias participantes.  
 \*\*Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

## CAMPOS SALLES

EDUCAÇÃO 360



# INVISTA NA SUA FORMAÇÃO E NA SUA CARREIRA

## NOVOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO

### AGORA EM 6 MESES

APROVEITE TAMBÉM E INSCREVA-SE EM ATÉ 2 EXTENSÕES UNIVERSITÁRIAS GRATUITAS APROFEM\*

\*máximo de 2 extensões durante o ano letivo. Promoção não cumulativa com outras campanhas. Valores por tempo limitado.

<p><b>2 PONTOS</b> Faça 2 Extensões Universitárias: R\$ 250,00</p>	<p><b>3 PONTOS</b> Pós-graduação EAD: Matrícula R\$ 130,00 + 4x R\$ 100,00</p>
<p><b>5 PONTOS</b> Segunda Licenciatura EAD: Matrícula R\$ 100,00 + 4x R\$ 150,00</p>	<p><b>7 PONTOS</b> Pós-graduação EAD + 2 Extensões Universitárias: 5x R\$ 130,00</p>



SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

# Cartão Benefício Credcesta

## A APROFEM solicitou

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de setembro de 2022

Ofício nº 016/2022  
Senhor Prefeito da Capital  
Dr. Ricardo Nunes

**Assunto:** Solicita encaminhamentos referentes ao Cartão de Crédito Consignado oportunizado aos Servidores Municipais.

Considerando a publicação no DOC de 26 de julho passado, de autorização para a margem consignável em mais 10% para Cartão de Benefícios/Cartão de Crédito Consignado destinados aos servidores municipais; considerando ainda o recebimento de informações de que o competente convênio como consignatária foi concedido apenas a uma/algumas instituição(ões) bancária(s)/de crédito, sem explicitação dos critérios realizados, solicitamos que o senhor se digne determinar a pronta adoção de tratamento isonômico em relação ao tema, concedendo a mencionada liberação para toda e qualquer instituição do ramo que preencha os requisitos legalmente exigidos, e que oficialize(o)u a sua demonstração de interesse.

Na expectativa da melhor acolhida para esse pleito, subscrevemo-nos.

Respeitosamente  
**Prof. Ismael Nery Palhares Junior**  
Presidente

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Ofício nº 014/2023  
Secretaria Municipal de Gestão  
Sra. Secretária

**Assunto:** Cartão Consignado Credcesta.

Face às reiteradas denúncias de irregularidades advindas do contrato unilateral e exclusivo firmado entre o Governo Municipal e o Banco Master, cuja síntese encontra-se nos relatos anexos, solicitamos que a sra. se digne diligenciar por providências corretivas e saneadoras (previstas, de praxe, em contratos eivados de seriedade e correição) que possam assegurar aos servidores afetados o equilíbrio emocional e econômico necessário para o exercício regular de suas funções e para uma subsistência digna.

Por oportuno, a Entidade posiciona-se à disposição da Administração para contribuir na busca de uma salutar diversificação de alternativas que possam ser disponibilizadas aos interessados

Respeitosamente  
**Prof. Ismael Nery Palhares Junior**  
Presidente

**ANEXO**

"Tenho um cartão do Credcesta, desconfio que estou sendo lesado. O app não funciona, os descontos em folha de pagamento seguem, os valores de créditos não são atualizados, não mandam a fatura do mês para o cliente, os serviços de SAC e os telefones disponíveis nunca funcionam. Gostaria de saber se tenho como interromper os descontos na minha folha de pagamento, até que a Credcesta se torne minimamente transparente. Gostaria de pedir também que a APROFEM levasse essa situação para a PMSF, pois o número de reclamações dos servidores na página de avaliação do app da Credcesta é enorme."  
(Solicitação de filiada da APROFEM, em 17/04/2023)

"Venho, por meio deste, em nome dos nossos filiados, reavivar uma questão, já trazida, seja pela relevância, seja pela falta de providências.  
Trata-se da problematização trazida com o advento do CARTÃO CONSIGNADO CREDCESTA. Esse já citado cartão, do Banco Master foi contemplado, em meados do ano passado, com a licitação e iniciou o tratamento com os servidores municipais. Porém, como mostra o chamado em anexo, coleciona reclamações por conta da inapetência do aplicativo e do próprio banco no atendimento aos clientes, tratando-os com descaso e falta de informações e respostas aos chamados, e-mails ou telefonemas.  
Sendo assim, solicito oficial a Prefeitura de São Paulo, no sentido de exigir que a instituição bancária, já mencionada, se digne a diligenciar sobre esta problemática que tantos dissabores tem trazido aos já tão esfalfados servidores, pelas questões financeiras."  
(Setor de Atendimento da APROFEM, em 17/04/2023)

"Esclarecemos que, para além do ofício enviado ao Prefeito, solicitando isonomia para as várias instituições bancárias tratarem esse assunto, foi dado a apenas uma instituição bancária, atuar nesse segmento. A saber, cartão CREDCESTA de benefício, do Banco Master, que tem por política não atender a esse público específico (servidores comissionados). Sendo assim as demais instituições bancárias e a entidades representativas restam impossibilitadas de arbitrar nessa questão.  
Ainda assim, reiteramos que tal manobra não nos passou despercebida e tudo faremos para equacioná-la, corroborando com o nosso compromisso de defender os interesses de todos os nossos filiados."  
(Resposta do Setor de Atendimento da APROFEM a questionamento de filiados, em 10/10/2022)

## A Prefeitura encaminhou

**CIDADE DE SÃO PAULO**  
GESTÃO

São Paulo, 20 de Junho de 2.023

Ofício nº 305/2023 - DRH/DGF SEI 6013.2023/0002125-5  
Ref.: Ofício nº 014/2023-APROFEM

Senhora Procuradora,

Trata o presente de reclamação e pedido de providências com relação ao cartão benefício - Credcesta do Banco Master apresentado pelo APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo através do Ofício nº 014/2023-APROFEM, direcionado ao Sr. Ricardo Nunes - Prefeito da Capital, cuja cópia anexamos ao presente.

De acordo com o parágrafo único, artigo 24 da Portaria 94/SG/2019 solicitamos que as informações sejam prestadas em até 5 dias úteis.

Atenciosamente,  
**Chefe da Assessoria de Relações de Trabalho**

**CIDADE DE SÃO PAULO**  
GESTÃO

São Paulo, 20 de Junho de 2.023

Ofício nº 305/2023 - DRH/DGF SEI 6013.2023/0002125-5  
Ref.: Ofício nº 014/2023-APROFEM

Senhora Procuradora,

Trata o presente de reclamação e pedido de providências com relação ao cartão benefício - Credcesta do Banco Master apresentado pelo APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo através do Ofício nº 014/2023-APROFEM, direcionado ao Sr. Ricardo Nunes - Prefeito da Capital, cuja cópia anexamos ao presente.

De acordo com o parágrafo único, artigo 24 da Portaria 94/SG/2019 solicitamos que as informações sejam prestadas em até 5 dias úteis.

Consignações-DRH/DGF Assessor III  
Divisão Gestão Folha Pagamento-DRH/DGF Diretora

Ilma. Sra.  
M.D. Procuradora da PKL ONE PARTICIPAÇÕES S/A - CREDCESTA

## A Credcesta respondeu

São Paulo, 27 de junho de 2023

À  
**APROFEM – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo**  
A/C  
Ilmo. Sr. Presidente Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
E-mail: consignacao@PREFEITURA.SP.GOV.BR

Ref.: OF 305/2023 DRH DGF  
OF 014/2023 Aprofem

**PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 27.490.629/0001-13, com sede na Rua Tabapuã, 888, Andar 8 Conj. 81/83, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04.533-003, tendo recebido os ofícios 305/2023 e 014/2023, vem, respeitosamente, apresentar resposta aos apontamentos apresentados.

A fim de melhor elucidar a relação entre o "Cartão Credcesta" (produto contratado) e a empresa requerida, explicamos que a consignação se dá em rubrica da PKL, que detém os direitos de exploração comercial do Programa Credcesta por força de cessão efetuada por instrumento contratual interinstitucional. Contudo, a transação financeira propriamente dita está a cargo do Banco Master, e, em relação aos agentes públicos vinculados à Prefeitura de São Paulo, conforme autorizado pelo Contrato de Cessão de Direitos Creditórios nº 80/2022. O Banco Master fornece o funding para o saque ("Saque Fácil"), repassando os recursos ao titular do cartão ("Cartão Credcesta"), nos exatos termos de sua solicitação. Dessa forma, sintetizamos que a PKL é identificada como consignatária (qualificada no Contrato de Cooperação), e, a partir de um Contrato de Licenciamento, permitiu ao Banco Master a possibilidade de atuar como agente financeiro do Programa Credcesta.

Atto contínuo, informa que tomou ciência acerca do teor das reclamações que tratam sobre a necessidade de transparência do produto em razão de indisponibilidade do aplicativo.

No entanto, esclarece que, em verdade, ocorreu uma intermitência temporária pela realização de ajustes para melhor funcionamento do aplicativo Credcesta, o que pode ter ocasionado um tempo de espera um pouco maior do que o usual aos nossos clientes nos canais de atendimento.

Neste sentido, ressaltamos que, em estrito atendimento à Resolução CMN nº 5.004 de 24/3/2022, disponibilizamos aos clientes diversos meios para consulta da atualização de seu saldo devedor além do aplicativo, que pode ser realizada ainda através de login no Portal do Cliente (<https://portal.credcesta.com.br>), por meio de atendimento nos telefones do SAC (0800 729 0180) ou Central de Relacionamento (4003-3920 – Capitais e 0800 729 0660 - Demais regiões) ou então através do preenchimento de formulário de atendimento disponível no site <https://www.credcesta.com.br/fale-conosco>, das faturas encaminhadas mensalmente ao e-mail cadastrado e por fim, no próprio contracheque do servidor que discrimina a quantidade de parcelas pagas quando da utilização da funcionalidade do Saque Fácil.

Assim, destacamos a importância da atualização cadastral pelos servidores sempre que alguma alteração no e-mail, telefone ou endereço ocorram para que o envio e recebimento das faturas mensais possam ser devidamente efetivados, bem como para eventuais avisos relevantes.

O Banco Master atende mensalmente a média de 300 clientes que entram em contato através dos canais já descritos, o que por si só já é capaz de demonstrar a funcionalidade e disponibilidade da Instituição para sanar dúvidas e solicitações de seus clientes.

Não obstante, com relação ao credenciamento da instituição e à acusação infundada, com a devida vênia, quanto à ausência de isonomia com relação as demais instituições financeiras, esclarece que por força do Decreto Municipal nº 61.556/2022 estão aptas todas as empresas administradoras de cartões de benefícios, conveniadas com instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, observadas as demais disposições do Decreto nº 58.890, de 30 de julho de 2019.

Desta forma, estando a PKL One Participações – administradora do Cartão de Benefícios Credcesta – conveniada ao Banco Master S.A., instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, resta legítimo seu credenciamento, sem prejuízo a habilitação de demais instituições financeiras que, no entanto, ficam limitadas a disponibilidade de margem de cada servidor.

Assim, o princípio da isonomia e da ampla concorrência foram devidamente observados, uma vez que foi oportunizado às demais administradoras e instituições financeiras regulares o credenciamento perante o respectivo órgão empregador, qual seja, a Prefeitura do Município de São Paulo que, se não o fizeram, em nada incorreu a instituição que aqui figura como oficiada.

Diante do exposto, fica cristalina a disposição das instituições reclamadas à realizar o atendimento de seus clientes, bem como o respeito as legislações vigentes e ao procedimento de credenciamento, não havendo o que se falar em qualquer irregularidade.

Por fim, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer novas solicitações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,  
**PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**

## CURSOS LIVRES E DE IDIOMAS DA APROFEM

Mais qualidade de vida, saúde e conhecimento para você!



### CURSOS LIVRES

- Dança e Educação Corporal com os ritmos das Danças de Salão
- Diálogos entre a Roda de Capoeira e a Sala de Aula
- Grupo de Arteterapia
- Hatha Yoga e Educação Integral
- Jin Shin Jyutsu
- LIBRAS
- Programa Atualidade
- Violão Popular

### CURSOS DE IDIOMAS

- Espanhol
- Francês
- Inglês
- Italiano
- Japonês



### DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA FILIADOS, CÔNJUGES E DEPENDENTES



INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2023  
<https://cursos.aprofem.com.br>

Atenção! Cursos Livres e de Idiomas não pontuam para Evolução Funcional. Consulte previamente modalidade do curso (on-line ou presencial) e local de realização (SEDE APROFEM - Rua Humaitá, 483 - Bela Vista - São Paulo/SP ou Unidade República - Praça da República, 386 - 9º andar - Centro - São Paulo/SP)